



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 22/03/17

Conceição de Maria Laçes Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Evaldo

maçãs  
para relatar.

Em 22/03/17

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DEP. EVALDO GOMES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº**

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03, de 16 de março de 2017, OFÍCIO Nº. 65/2017/GVG – VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, que:

*“Concede autorização a Vice-Governadora do Estado, cidadã MARGARETE DE CASTRO COELHO, para ausentar-se do País entre os dias 05 a 14 de abril de 2017”.*

RELATOR: DEP. EVALDO GOMES

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução que visa, em resumo, conceder autorização para viagem internacional da Senhora Vice-Governadora do Estado.

Para tanto, foi encaminhado Ofício pela Vice-Governadoria do Estado do Piauí, onde solicita desta Casa Legislativa que conceda autorização para que a Vice-Governadora possa se ausentar do País, em viagem oficial, entre os dias 05 a 14 de abril de 2017.

Para isso, na melhor forma regimental e constitucional, é que devemos analisar o pedido de autorização da viagem da Excelentíssima Senhora Vice-Governadora do Estado, Margarete de Castro Coelho, para que possa ausentar-se do País em viagem previamente comunicada a esta Casa.

Eis o relatório.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DEP. EVALDO GOMES**

**II – VOTO DO RELATOR**

Portanto, em obediência às exigências constitucionais, devemos analisar a possibilidade dessa autorização de viagem, a qual diz ser de competência privativa da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 63, I e 99, § 2º, da Constituição Estadual.

Sendo assim, constato ser necessária a concessão dessa autorização, entendendo ser possível aplicá-la a esse caso, a Vice-Governadora Estadual, segundo inteligência do art. 27, VI, “b” do Regimento Interno.

Dessa forma, manifesto-me favoravelmente a autorização da viagem da Senhora Vice-Governadora.

Este é o meu parecer.

**III – PARECER DA COMISSÃO REPRESENTATIVA**

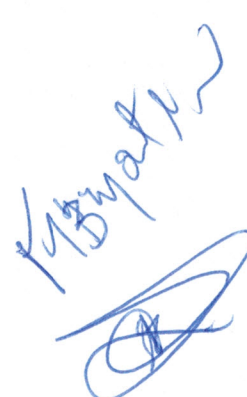
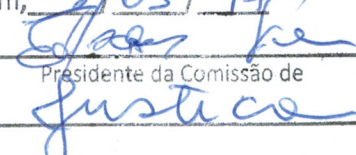
Em discussão, em votação:

**Pelo acatamento ( X )**

Pela rejeição ( )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de março de 2017.

  
DEP. EVALDO GOMES - PTC  
RELATOR

  
APROVADO À UNANIMIDADE  
em, 28/03/17  
  
Presidente da Comissão de  
Justiça